

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

CARTA CONSULTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – OURINVEST RE I – FII, DE 11 DE MAIO DE 2018.
CNPJ/MF Nº 28.693.595/0001-27

Prezado Sr. Cotista,

BANCO OURINVEST S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º e 11º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.632.767/0001-20 (“Administrador”), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora do “**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – OURINVEST RE I – FII**” (“Fundo”), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993 (“Lei n.º 8.668/93”), com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), regido nos termos de seu regulamento (“Regulamento”), serve-se da presente para apresentar-lhe sua proposta em relação à consulta formal formalizada por meio de carta consulta datada de 11 de maio de 2018 (“Consulta” e “Carta Consulta”), nos seguintes termos:

Trata-se de Consulta realizada nos termos do art. 40 do Regulamento e do art. 21 da ICVM 472.

A consulta tem por objetivo obter a aprovação dos cotistas em relação à alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo, de 30 de junho de cada ano, para 31 de dezembro de cada ano, alterando-se, em razão disso, o art. 47 do Regulamento, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 47. O FUNDO terá escrituração contábil própria, destacada daquela relativa ao ADMINISTRADOR, encerrando o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

A proposta do Administrador é pela aprovação de referida matéria pois tal medida evitaria que, ao final do presente semestre, seja necessário onerar o Fundo, que está em efetivo funcionamento há poucos meses, com as despesas inerentes ao encerramento do exercício, tais como elaboração e disponibilização de demonstrações financeiras, realização de publicações legais, dentre outras, postergando-as para o final do ano corrente.

Aproveita-se o ensejo da Consulta para solicitar aos cotistas a ratificação da autorização já constante do art. 14, 4º do Regulamento, para que o Administrador adote as providências necessárias para listagem e admissão à negociação das cotas do Fundo em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Referida listagem poderá ocorrer a partir de 30 de maio de 2018, inclusive.

A listagem das cotas para negociação na B3 tende a ser benéfica ao Fundo e aos cotistas, na medida em que potencialmente aumentará a liquidez das cotas no mercado secundário, uma vez que sua negociação será facilitada. Ademais, a listagem das cotas no mercado de bolsa, é um dos requisitos para que seja aplicado aos cotistas pessoas físicas do Fundo, o tratamento tributário inscrito no art. 17, inc. II do Regulamento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br e do telefone (11) 4081-4576.

Atenciosamente,

Banco Ourinvest S.A.

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – Ourinvest RE I – FII